



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025
LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO ME/EPP

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	051/2025
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
DATA E HORARIO DA SESSÃO	DATA: 25/07/2025 HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos em pneus e câmaras, rodízios de pneus, montagens de pneus e vulcanização, para atender as necessidades da frota da Prefeitura e suas respectivas Gerencias Municipais.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
LOCAL	SALA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA NELITO CAMARA, 130 EM NOVO HORIZONTE DO SUL-MS
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇOS
PREGOEIRO	GIOVANE MARTINS DOS SANTOS
AMPARO LEGAL	REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
CODIGO DE REGISTRO DO TCE	2BEFFB32414E90E1822AC028A5D8EE4B7D08CD2C
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.pmnhs.ms.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (67) 4042-7080. E-mail: licitacaopmnhs@gmail.com	



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025
LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO ME/EPP

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.226.644/0001-02, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **25 DE JULHO DE 2025, ÀS 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025** – para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos em pneus e câmaras, rodízios de pneus, montagens de pneus e vulcanização, para atender as necessidades da frota da Prefeitura e suas respectivas Gerencias Municipais, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA: 25/07/2025

HORA: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)

Local: Sala de Julgamento da Prefeitura Municipal

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos em pneus e câmaras, rodízios de pneus, montagens de pneus e vulcanização, para atender as necessidades da frota da Prefeitura e suas respectivas Gerencias Municipais, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. DA EXCLUSIVIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL

2.2. A presente licitação será realizada da seguinte forma:

2.3. Para os itens que compõem este Pregão Presencial, com participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014.

2.4. Equiparadas a Micro e Pequenas Empresas: Consideram-se "equiparadas" às micro e pequenas empresas o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelo Decreto nº 8.538, de 2015, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, respeitando as condições de participação estabelecidas neste Edital.

2.5. Limitação dos Benefícios: A obtenção de benefícios referidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, está limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que não se enquadrem nas vedações estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Fraude ao Certame: A participação em licitação expressamente reservada a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame. O autor da conduta fraudulenta ficará sujeito a penalidades, incluindo o impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, além das multas previstas neste Edital e demais sanções legais.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

2.7. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.8. O Pregoeiro e a equipe que conduzirão este certame foram nomeados pelo Decreto nº 075/2025, de 28 de abril de 2025.

2.9. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Novo Horizonte do Sul – MS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.10. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.11. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Nelito Câmara, 130. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.12. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.13. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site www.pmnhs.ms.gov.br (Portal Transparência → Processos Licitatórios → Filtrar ano 2025) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://pncp.gov.br/app/editais>. Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail: licitacaopmnhs@gmail.com, juntamente com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é obrigatório, mas tem como objetivo criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, se necessário.

2.14. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos art. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.15. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência – Especificações do Objeto

ANEXO II – Proposta - Modelo e Observações

ANEXO II-B – Declaração de Proposta Econômica

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital

ANEXO IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Declaração que Não Emprega Menor

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

ANEXO VII – Declaração de Ausência de Vínculo



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X – Declaração de Idoneidade

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Horizonte do Sul-MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.7. É vedada a participação de empresas:

3.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

4.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE xxxx

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxxx

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE xxxx

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

4.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

4.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

4.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

4.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

5.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente**
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).**



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

5.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

5.1.3. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; modelo específico; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3. **Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133/2021,**



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

6.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TECNICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

6.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se encontre declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo, conforme modelo do **ANEXO VI**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o município de Novo Horizonte do Sul – MS, conforme modelo do **ANEXO VII**.

6.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados o Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

8.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente

neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

9. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

9.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.4. Iniciada esta etapa/fase, O Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

9.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. A sessão pública de abertura do certame e as demais necessárias à sua conclusão serão



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

registradas em Ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos no art. 17, §2º, da Lei n. 14.133/21.

10.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, O Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.4. O modo de disputa será fechado/aberto, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.4.1. O Modo de Disputa é composto por duas fases, sendo a primeira fechada e segunda aberta.

10.5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.5.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.5.2. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.5.3. Classificadas, o(a) Pregoeiro(a) convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar os lances sucessivos, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguidos dos demais;

10.5.4. No caso de empate em que duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião, por força de lei, ou por assinatura eletrônica, ou ainda a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

10.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006 alteração trazida pela Lei n.º 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para O Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.7.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR LOTE.

10.7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

b) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

10.7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

10.7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

10.7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.7.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR LOTE, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

10.7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

10.7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.7.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.7.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.7.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

11.5. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, no site oficial da Prefeitura, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em Jornal Diário de Grande Circulação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo O Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

13.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Gerência demandante;

14.2. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à aquisição, tais como: fornecimento dos produtos, transporte de pessoal e serviços, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita entrega dos objetos registrados, será de total responsabilidade da contratada;

14.3. Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

14.4. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da gerência demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência do Contrato.

14.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos serviços será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. O Município de Novo Horizonte do Sul-MS através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento:

a) Emitirá Autorização de Fornecimento para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados,



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Autorização de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega do objeto, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Autorização de Fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Gerência Requisitante.

15.14. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento dos serviços será fiscalizado pelo Município, por meio de servidor designado para tal função, a qualquer momento, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21.

15.15. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços, os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

16.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega dos serviços registradas estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

16.7. Na hipótese prevista no subitem 16.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

16.8. Deverão ser pagos somente os equipamentos/objetos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município.

17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

17.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar a entrega do objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Todos os serviços, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

18.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à entrega dos serviços;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DOS REQUISITOS GERAIS

19.1. Os serviços deverão ser efetuados mediante Autorização de Fornecimento de forma parcelada, emitida pelo Departamento de Compras e a empresa deverá prestar os serviços imediatamente após a emissão da autorização, com tolerância de no máximo 02 (duas) horas para retorno dos



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

- pneus consertados (remendo) e no máximo 02 (dois) dias para retorno dos pneus vulcanizados.
- 19.2. Os pneus para serem feitos os serviços, deverão ser retirados no local indicado pelo Departamento de Compras, a qual será informada junto a solicitação a execução dos serviços.
- 19.3. Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa CONTRATADA.
- 19.4. É vedada a CONTRATADA prestar serviços sem autorização do Departamento de Compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas.
- 19.5. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
- 19.6. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.
- 19.7. Havendo quebra de parafuso além de outros danos, fica sob responsabilidade da empresa prestadora de serviços.
- 19.8. Se tratando de serviços que exijam um período maior que o prazo estipulado no item 4.1, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do pneu.
- 19.9. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.
-

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do inciso I, art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos objetos do registro:

20.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

20.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

b) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

20.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.1.3. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objetos registrados será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos objetos;



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de serviços, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto.

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os objetos quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

21.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

21.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

22.1. A contratada obriga-se a entrega do objeto licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da

declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

23.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

23.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

23.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

23.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

23.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor de Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Contratado.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

25.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

25.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

25.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Novo Horizonte do Sul-MS, 09 de julho de 2025.

Marcelo Nunes Lopes
Setor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos em pneus e câmaras, rodízios de pneus, montagens de pneus e vulcanização, para atender as necessidades da frota da Prefeitura e suas respectivas Gerencias Municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para veículos leves justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul em plenas condições de uso, garantindo a segurança dos condutores, a conservação dos veículos e a continuidade das atividades institucionais.

2.2. Considerando que a frota realiza atividades operacionais, administrativas, logísticas e/ou de fiscalização em caráter contínuo, é essencial dispor de serviços especializados que atendam prontamente a situações de desgaste, perfuração, deformação ou falhas nos pneus, câmaras de ar, válvulas e rodas.

2.3. Além disso, a terceirização desses serviços permite:

- Redução de custos operacionais com manutenção interna;
- Acesso a mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- Maior agilidade no atendimento e reparo dos veículos;
- Cumprimento das normas de segurança e conservação dos componentes veiculares.

2.4. A contratação prevista abrange os serviços de remoção e conserto de pneus, vulcanização, montagem e desmontagem, troca de válvulas, rodízio, e atendimento emergencial, sendo todos fundamentais para prolongar a vida útil dos pneus, melhorar o desempenho dos veículos e prevenir acidentes.

2.5. Diante do exposto, verifica-se que a contratação é técnica e economicamente justificável, representando uma solução eficaz para assegurar a disponibilidade e a confiabilidade da frota, bem como o bom andamento dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DA FROTA

Tipo de Veículo	Exemplos	Finalidade Principal
Leves	Automóveis, motocicletas	Uso administrativo, serviços gerais, fiscalização
Utilitários	Caminhonetes, furgões, vans	Transporte de pessoal, pequenas cargas, apoio operacional
Pesados	Caminhões, ônibus, caminhões de lixo, retroescavadeiras, moto	Transporte de Alunos, Transporte de grande volume, coleta de resíduos, obras



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo de Veículo	Exemplos	Finalidade Principal
	niveladoras, pá carregadeira e tratores.	
Agrícolas	Tratores, retroescavadeiras, moto niveladoras, pá carregadeira,	Apoio às atividades rurais, manutenção de estradas vicinais

3.1. Serviços a serem contratados (por tipo de veículo):

Tipo de Veículo	Serviços Comuns
Leves	Conserto, montagem/desmontagem, rodízio, troca de bico
Utilitários	Conserto, montagem/desmontagem, rodízio, troca de bico
Pesados	Vulcanização, conserto, montagem/desmontagem de pneus de grande porte
Agrícolas	Reparo de pneus agrícolas, montagem com equipamentos adequados

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS LEVES DE PASSEIO (HATCH, SEDAN, SUV, PICAPES PEQUENAS) , INCLUINDO: CONserto, MONTAGEM/DESMONTAGEM, RODÍZIO, TROCA DE BICO, MATERIAL NECESSARIO.	SERV	405
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS AUTOMOTOR DE DUAS RODAS (MOTOCICLETAS) , INCLUINDO: CONserto, MONTAGEM/DESMONTAGEM, TROCA DE BICO, MATERIAL NECESSARIO.	SERV	104
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS UTILITARIOS (CAMINHONETES, FURGÕES E VANS) , INCLUINDO: CONserto, MONTAGEM/DESMONTAGEM, RODÍZIO, TROCA DE BICO, MATERIAL NECESSARIO.	SERV	225
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMINHÕES DE LIXO) , INCLUINDO: CONserto, MONTAGEM/DESMONTAGEM, RODÍZIO, TROCA DE BICO, MATERIAL NECESSARIO.	SERV	290
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS AGRICOLAS (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA) , INCLUINDO: CONserto, MONTAGEM/DESMONTAGEM, RODÍZIO, TROCA DE BICO, MATERIAL NECESSARIO.	SERV	150
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA VEICULOS PESADOS E AGRICOLAS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA) INCLUINDO: CONserto, MONTAGEM/DESMONTAGEM E TODO MATERIAL NECESSARIO.	SERV	85



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

4.1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços, conforme demanda e especificações técnicas:

Montagem e desmontagem de pneus:

- Aplicação correta de pneus em rodas, incluindo verificação e adequação para pneus com ou sem câmara (radial, diagonal e mistos).
- Uso de máquinas específicas para desmontagem/montagem, evitando danos às rodas ou pneus.

Conserto e reparo de pneus:

- Identificação e avaliação de danos em pneus (furos, cortes, rasgos, bolhas, desgaste irregular).
- Reparo de pneus mediante aplicação de remendos adequados, vulcanização a frio ou a quente.
- Substituição de pneus quando o dano for irreparável, mediante autorização prévia da Prefeitura.

Conserto e substituição de câmaras:

- Verificação, conserto e troca de câmaras de ar em pneus que utilizam esse sistema.
- Utilização de câmaras de qualidade certificada e compatíveis com os pneus.

Vulcanização:

- Serviços de vulcanização a frio e quente em pneus e câmaras, seguindo normas técnicas vigentes.
- Utilização de produtos e equipamentos certificados.

Rodízio de pneus:

- Realização do rodízio conforme recomendações técnicas para uniformizar o desgaste dos pneus da frota.

Calibragem de pneus:

- Verificação e ajuste da pressão dos pneus conforme especificações do fabricante do veículo.

Troca e conserto de válvulas:

- Substituição de válvulas (bicos) de pneus com defeito.
- Reparo de vazamentos e vedação adequada.

Atendimento emergencial:

- Serviços emergenciais de borracharia para reparos rápidos, em casos de panes ou acidentes, com atendimento no local indicado pela Prefeitura.

5 – DOS REQUISITOS GERAIS

5.1. Os serviços deverão ser efetuados mediante Autorização de Fornecimento de forma



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

parcelada, emitida pelo Departamento de Compras e a empresa deverá prestar os serviços imediatamente após a emissão da autorização, com tolerância de no máximo 02 (duas) horas para retorno dos pneus consertados (remendo) e no máximo 05 (cinco) dias para retorno dos pneus vulcanizados.

5.2. Os pneus para serem feitos os serviços, deverão ser retirados no local indicado pelo Departamento de Compras, a qual será informada junto a solicitação a execução dos serviços.

5.3. Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa CONTRATADA.

5.4. É vedada a CONTRATADA prestar serviços sem autorização do Departamento de Compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

5.5. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

5.6. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

5.7. Havendo quebra de parafuso além de outros danos, fica sob responsabilidade da empresa prestadora de serviços.

5.8. Se tratando de serviços que exijam um período maior que o prazo estipulado no item 4.1, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do pneu.

5.9. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

6. PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente do serviço solicitado neste Termo será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços realizados e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor.

6.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. A Nota Fiscal deverá constar o número do Pregão e da Ata de Registro de Preços firmado ou empenho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada nos prazos fixados.

7.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

7.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

serviços.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Execução dos Serviços

- Realizar todos os serviços de borracharia especificados neste Termo de Referência com rigor técnico, qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e funcionalidade dos pneus e câmaras dos veículos da frota.
- Garantir que todos os reparos sejam realizados por profissionais qualificados e treinados, com conhecimento atualizado sobre técnicas de borracharia e segurança veicular.
- Utilizar equipamentos, máquinas e ferramentas adequadas, modernas e em perfeito estado de conservação, assegurando a eficiência dos serviços.
- Manter estoque adequado de materiais de reposição de alta qualidade, certificados e compatíveis com os tipos de pneus e veículos da frota.

8.2 Atendimento e Prazo

- Disponibilizar atendimento em local e horário previamente acordados, incluindo serviço móvel para atendimentos emergenciais in loco.
- Atender solicitações emergenciais com deslocamento máximo de até 2 (duas) horas para início do serviço no local indicado pela Prefeitura.
- Cumprir rigorosamente os prazos máximos estabelecidos para cada tipo de serviço, com prioridade para reparos emergenciais.
- Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer situação que possa causar atraso na execução dos serviços e apresentar plano de ação para minimizar impactos.

8.3 Qualidade e Garantia

- Utilizar somente materiais novos, certificados e de marcas reconhecidas, garantindo durabilidade e segurança.
- Substituir ou reparar, sem custos adicionais, qualquer serviço ou material que apresente defeito ou falha durante o período de garantia.
- Executar inspeção final para assegurar que o veículo está em condições seguras para uso, informando o responsável técnico da Prefeitura.

8.4 Infraestrutura

- Manter oficina física devidamente equipada e organizada para atendimento presencial, com área adequada para recepção e armazenamento de pneus e materiais.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

- Disponibilizar veículos oficina móvel equipados com ferramentas, equipamentos e materiais necessários para atendimento in loco.
- Garantir acesso fácil para deslocamento da frota municipal, com localização geográfica que possibilite agilidade no atendimento.

8.5 Comunicação e Relacionamento

- Manter canal de comunicação direto e eficiente com o gestor responsável da Prefeitura para agendamento, esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas.
- Garantir atendimento cortês, transparente e profissional, com compromisso em solucionar as demandas da Prefeitura.

9 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão julgadas com critério de menor preço por lote.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação, qual seja, item 3. do Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE CONTRATOS

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte conduta: Por ser um contrato sob demanda, a ser fornecida de forma parcelada de acordo com a necessidade da Gerência requisitante, e que esse pedido será encaminhado ao departamento de compras para análise de viabilidade. Após a aprovação, o departamento de compras emitirá a Autorização de Fornecimento, formalizando o processo.

11.2. Quanto à fiscalização do contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. A parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para corrigir a execução do contrato, determinando prazo para isso. Além disso, o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2025
Modelo Proposta de Preços (Sistema Beta Auto Cotação)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS LEVES DE PASSEIO (HATCH, SEDAN, SUV, PICAPES PEQUENAS) , INCLUINDO: CONserto, MONTAGEM/DESMONTAGEM, RODÍZIO, TROCA DE BICO, MATERIAL NECESSARIO.	SERV	405		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS AUTOMOTOR DE DUAS RODAS (MOTOCICLETAS) , INCLUINDO: CONserto, MONTAGEM/DESMONTAGEM, TROCA DE BICO, MATERIAL NECESSARIO.	SERV	104		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS UTILITARIOS (CAMINHONETES, FURGÕES E VANS) , INCLUINDO: CONserto, MONTAGEM/DESMONTAGEM, RODÍZIO, TROCA DE BICO, MATERIAL NECESSARIO.	SERV	225		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMINHÕES DE LIXO) , INCLUINDO: CONserto, MONTAGEM/DESMONTAGEM, RODÍZIO, TROCA DE BICO, MATERIAL NECESSARIO.	SERV	290		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS AGRICOLAS (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA) , INCLUINDO: CONserto, MONTAGEM/DESMONTAGEM, RODÍZIO, TROCA DE BICO, MATERIAL NECESSARIO.	SERV	150		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA VEICULOS PESADOS E AGRICOLAS (ONIBUS, CAMINHONES, TRATORES, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA) INCLUINDO: CONserto, MONTAGEM/DESMONTAGEM E TODO MATERIAL NECESSARIO.	SERV	85		



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos em pneus e câmaras, rodízios de pneus, montagens de pneus e vulcanização, para atender as necessidades da frota da Prefeitura e suas respectivas Gerencias Municipais.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____xxx/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º __/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos em pneus e câmaras, rodízios de pneus, montagens de pneus e vulcanização, para atender as necessidades da frota da Prefeitura e suas respectivas Gerencias Municipais.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos em pneus e câmaras, rodízios de pneus, montagens de pneus e vulcanização, para atender as necessidades da frota da Prefeitura e suas respectivas Gerencias Municipais.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos em pneus e câmaras, rodízios de pneus, montagens de pneus e vulcanização, para atender as necessidades da frota da Prefeitura e suas respectivas Gerencias Municipais.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º

____/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 0XX/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada _____ à
Rua/Avenida _____ n.º _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado
de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade,
estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade
n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem
quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____,
_____, sediada _____ à
Rua/Avenida _____ n.º _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado
de _____,
_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade,
estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em
qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura _____

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0xx/2025

CONTRATO N.º _____/2025

PROCESSO N.º _____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O E A
EMPRESA _____,

NA FORMA QUE SEGUE: DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS e o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Centro, neste município de Novo Horizonte do Sul/MS, que neste ato denominam-se simplesmente **Prefeitura**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor

_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0xx/2025** regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor....., em ____ de ____ de ____ que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos em pneus e câmaras, rodízios de pneus, montagens de pneus e vulcanização, para atender as necessidades da frota da Prefeitura e suas respectivas Gerencias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2025, constantes do Processo Licitatório n.º xx/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: ____ -

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos objetos contratados serão pagos mediante autorização de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Gerência demandante;

5.1.1. As despesas extras não serão custeadas pela Administração Municipal, ficando a cargo da empresa vencedora;

CLAUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS GERAIS

6.1. Os serviços deverão ser efetuados mediante Autorização de Fornecimento de forma parcelada, emitida pelo Departamento de Compras e a empresa deverá prestar os serviços imediatamente após a emissão da autorização, com tolerância de no máximo 02 (duas) horas para retorno dos pneus consertados (remendo) e no máximo 02 (dois) dias para retorno dos pneus vulcanizados.

6.2. Os pneus para serem feitos os serviços, deverão ser retirados no local indicado pelo Departamento de Compras, a qual será informada junto a solicitação a execução dos serviços.

6.3. Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa CONTRATADA.

6.4. É vedada a CONTRATADA prestar serviços sem autorização do Departamento de Compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

6.5. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

6.6. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

6.7. Havendo quebra de parafuso além de outros danos, fica sob responsabilidade da empresa prestadora de serviços.

6.8. Se tratando de serviços que exijam um período maior que o prazo estipulado no item 4.1, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do pneu.

6.9. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com serviços, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de entrega dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações da entrega dos objetos descritos no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial:

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
- b) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, XX de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

Aos **xx dias de xxxxxx de xxxx**, na sede da Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Sul, situada à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, nesta cidade, reuniram-se para assinatura da presente Ata de Registro de Preços:

De um lado, como usuário da ata de registro de preçosXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura.

Do outro lado, a empresa detentora da ata de registro de preços:

XXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à Rua XXXXX, XXXX, XXXXX, Bairro Itapoã, no município de XXXXX, representada por sua proprietária a Srtª. **XXXXXXXXXXXX**, **CPF nº XXXXXXXXXXXX** neste ato denominada simplesmente fornecedor.

Considerando o julgamento do **Pregão Presencial nº xxx/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº xxx/2025**, resolve-se registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital. As partes sujeitam-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos em pneus e câmaras, rodízios de pneus, montagens de pneus e vulcanização, para atender as necessidades da frota da Prefeitura e suas respectivas Gerencias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem anexo a essa ATA.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

no planejamento da contratação.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

(1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

(1) O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

(2) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

(3) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

(4) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

(1) Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

(2) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

(3) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

(1) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

(2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

(4) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

(5) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens (1), (2), e (4) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

(1) Por razão de interesse público;

(2) Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

(3) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

(1) As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que

8.3. o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

8.4. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6(1), 7.6(2), 7.6(3) e 7.6(4) dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX/XX/2025, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Novo Horizonte do Sul/MS, xx de xxxxxx de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GERÊNCIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GERÊNCIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Ass: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass: _____
Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos em pneus e câmaras, rodízios de pneus, montagens de pneus e vulcanização, para atender as necessidades da frota da Prefeitura e suas respectivas Gerencias Municipais.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º xxxx, não ter recebido do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal